

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

DECRETO

D. N.º 025/2024 - REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PORTARIA

P.Nº 058/2024- ADAUTO DE ARAUJO LIMA - RESPONDER PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P. N.º 059/2024 - CARLOS MENEZES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO

DISPENSA

DISPENSA 025 OSCORUJAS LTDA

DISPENSA 024 TALEN'T SERVICOS PRODUCOES MUSICAIS LTDA

AVISO DE DISPENSA



AVISO DE ABERTURA

Aviso de Abertura.

Chamada Pública **FME01/2024**. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no exercício de 2024. **ABERTURA:** 28 de fevereiro de 2024. **HORARIO:** às 09:00 h **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, no CIA- Centro Integrado Administrativo sala de Licitações, Rua Zulmira Silvano, S/Nº (Feira Nova), Itaberaba-Bahia. Itaberaba/Bahia, 05 de fevereiro de 2024. Zenon Leite Souza-Presidente da CPL.



D. N.º 025/2024 – REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

DECRETO N.º 025

DE

06 DE FEVEREIRO DE 2024

**REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO,
PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Decreto Municipal N° 093/2022 que regulamenta a utilização da Lei Federal N° 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art.2º- O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.3º- O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM - e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendolhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art.4º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art.5º- A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art.6º- Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art.7º- Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art.8º- O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art.9º-A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art.10 - O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a)** por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b)** por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c)** pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d)** pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I

DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

SUBSEÇÃO I

DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art.11- Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II - sorteio;
- III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art.12- É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

SUBSEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art.13 O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

SUBSEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art.14- A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art.15- A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art.16- Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art.17- Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art.18- No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art.19- A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.20- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de fevereiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



P.Nº 058/2024- ADAUTO DE ARAUJO LIMA - RESPONDER PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 058

DE

05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, prevista na alínea (g) do inciso II do artigo 122 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Professor **ADAU TO DE ARAÚJO LIMA**, Matrícula n.º 111843, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



P. N.º 059/2024 – CARLOS MENEZES DA SILVA – LICENÇA PRÊMIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 56

DE

01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 136 da Lei Municipal n.º 799 de 28 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **CARLOS MENEZES DA SILVA**, Fiscal Administrativo, matrícula n.º 0176, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de fevereiro de 2024 e término 14 maio de 2024, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.08.2010 à 21.08.2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 DE PRAZO DE CONTRATO Nº FMS588/2023

CONTRATO: FMS588/2023

CONTRATANTE: Município de Itaberaba / Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de Serviço Auxiliar em Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações descritas no Anexo I do Edital.

CONTRATADO: SABRINA PEREIRA SIMOES

CPF: 036.495.195-14

PRAZO ACRESCIDO: O presente instrumento terá vigência de 29 de Dezembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.

ORIGEM: Credenciamento nº 02/2023

DATA: 29 de Dezembro de 2023

JOÃO RODRIGUES DE GOES JUNIOR – Secretário Municipal de Saúde



DISPENSA 025 OSCORUJAS LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA / SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE HOMOLOGOU OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **PMIO25DIS-2024**, EM FAVOR DA EMPRESA **OSCORUJAS SOLUCOES LTDA**, PARA QUE SE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. ITABERABA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024. **HEITOR FIGUEREDO GOMES** – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº PMIO27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaberaba/ Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

OBJETO: Dispensa de licitação para prestação de serviços de produção de vídeos de conteúdo jornalístico, educativo, documental, institucional e publicitário relacionado a comemoração dos 147 anos da cidade de Itaberaba para veiculação em emissoras de tv, redes sociais no portal e canal da prefeitura municipal de Itaberaba, outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

CONTRATADA: OSCORUJAS SOLUCOES LTDA

CNPJ/MF nº 46.641.709/0001-77

VALOR GLOBAL:O valor global **R\$ 28.22100** (Vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais).

PRAZO: O prazo para execução deste contrato é de 05 de Fevereiro até 05 de Abril de 2024.

ORIGEM: Dispensa de licitação nº **PMIO25DIS/2024**

DATA: 05 de Fevereiro de 2024.

HEITOR FIGUEREDO GOMES – Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.



DISPENSA 024 TALEN'T SERVICOS PRODUCOES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA / SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE HOMOLOGOU OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **PMI024DIS-2024**, EM FAVOR DA EMPRESA **TALEN'T SERVICOS DE PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, PARA QUE SE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. ITABERABA-BA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
HEITOR FIGUEREDO GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº PMI026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaberaba/ Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa na prestação de serviços de criação e produção de dois jingles institucional para a Prefeitura Municipal de Itaberaba de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

CONTRATADA: TALEN'T SERVICOS DE PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF nº 01.320.508/0001-30

VALOR GLOBAL:O valor global **R\$ 21.900,00** (Vinte e um mil e novecentos reais).

PRAZO: O prazo para execução deste contrato é de 05 de Fevereiro até 05 de Abril de 2024.

ORIGEM: Dispensa de licitação nº **PMI024DIS/2024**

DATA: 05 de Fevereiro de 2024.

HEITOR FIGUEREDO GOMES – Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.



AVISO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617, CENTRO – CNPJ 13.719.646/0001-75
ITABERABA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do Presente Termo de Referência atende ao estipulado na Nova Lei de Licitações e Contratos e tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita Caracterização dos Serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a Apresentação das Propostas.
Portanto, serão analisadas aqui, as obrigações da Empresa a ser contratada para a Execução dos Serviços, bem como da Prefeitura Municipal de Itaberaba, na qualidade de Contratante.

Do Objeto: Consiste no Encaminhamento da Contratação de Empresa Qualificada para **fornecimento de Materiais de Limpeza**, no intuito de atender as demandas das Secretarias com término em Julho de 2024.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. caixa com 12un Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	Cx	100			
02	ALCOOL, etílico, a 70 % . Cx c/ 12 un Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CNA.	Cx	25			
03	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 400 ml , contendo o nome dados de indent. do produto e prazo de validade.	Und.	70			
04	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado, capacidade 10 L.	Unid.	20			



05	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes efundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade para 20 litros	Unid.	20			
06	CESTO, telado em plástico para lixo capacidade para o mínimo 8 litros medindo 25 cm de altura.	Unid.	20			
07	COLORO, ativo, embalagem de 05 L.	Unid.	8			
08	DESINFETANTE, liquido diversas fragrâncias, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 und de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	CX	110			
09	DETERGENTE, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Caixa com 24 un. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CX	80			
10	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	20			
11	ESPONJA, de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral Embalagem: fardo 14 pacote com 8 unidades, peso liquido não inferior a 50g marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FD	40			
12	ESPONJA, sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados do fabricante.	Unid.	250			
13	FLANELA, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	Unid.	70			
14	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	Pct.	60			
15	INSETICIDA, aerosol, para insetos embalagem com 300ml.	Unid.	70			
16	LUVA, em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M.e G Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou	Par	200			



	embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca					
17	NAFTALINA, em bolinhas. Embalagem com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade.	Pct.	50			
18	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 65 X 40 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ST	Unid.	220			
19	PAPEL, higiênico, folha simples, de boa qualidade em fardo 16 pct com 04 rolos, não reciclado alta absorção na cor branca, dimensões de 10 x 30 m. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, e lote do produto MARCA	Fd	140			
20	PEDRA SANITÁRIA, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Unid.	50			
21	RODO, para piso, cepa em polipropileno com dimensões aproximada de 30 cm. Cabo de madeira com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unid.	40			
22	RODO, para piso, cepa em polipropileno com dimensões aproximada de 40 cm. Cabo de madeira com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unid.	30			
23	SABÃO, em barra azul, multiuso cx. 50x200gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Cx	4			
24	SABÃO, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Fardo com 20 pct Embalagem: com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Fd	95			
25	SABONETE, líquido para limpeza das mãos aparência perolada cremoso pronto para uso, neutro não irritante a pele e aos olhos embalagem com 05 litros, com	Unid.	5			



	dados de identificação do produto e do fabricante.					
26	VASSOURA, cerdas de piaçava, de boa qualidade cabo e base em madeira base retangular c/ 31 furos. com dados de identificação do produto, marca do fabricante,.	Dz	20			
27	VASSOURA, em cerdas de pelo, sintético cabo e base em madeira revestido em capa plástica sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	30			
28	VASSOURA, em cerdas de piaçava, cabo e base em madeira base retangular com 28 furos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Dz	20			
29	VASSOURA, em cerdas de piaçava, cabo e base em madeira com 1,20 m base retangular com 18 furos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Dz	30			
30	VASSOURÃO, cerdas de pelo sintético c/ 40 cm Cabo de madeira com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	8			

Finalidade: Garantir o bom funcionamento das atividades diárias das Secretarias e seus respectivos Setores.

Da Justificativa: A presente Licitação, justifica-se por se tratar de uma aquisição de material de uso contínuo e necessário, destinado a Manutenção das Secretarias, garantindo a excelência do fluxo operacional dos inúmeros Setores. Ressaltamos que o quantitativo pretendido na Contratação, estão estimados na proporcionalidade das Secretarias, bem como na realização de Eventos que serão realizados no decorrer deste exercício. A execução de aquisição será mediante a necessidade de cada Secretaria, ressaltando que a estimativa de valores foi baseada na pesquisa de preços conforme as cotações anexadas ao Processo, onde o pagamento acontecerá ao Término do recebimento dos materiais, pós emissão de Notas Fiscais, Tramitação de empenhos e demais regularizações, conforme Recursos e Dotações Orçamentárias descritos no QDD 2024. A Contratação ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, forte no art. 75, Inciso II, da Lei Nacional 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617, CENTRO – CNPJ 13.719.646/0001-75
ITABERABA BAHIA

Das Especificações Técnicas dos Serviços: Consubstanciado razão de interesse público e na necessidade da utilização desses materiais por parte das Secretarias, é de grande relevância para a viabilização das ações diárias, conforme disposições neste Processo.

Dos Custos, da Forma e Prazos de Pagamentos: Os mesmos já foram definidos neste documento de formalização conforme necessidades e demandas das Secretarias.

Das Responsabilidades das Partes: O Contratado compromete-se pela execução e envio de Produtos especificados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de violação devidamente comprovada.
A Contratante deverá acompanhar a Execução e Desenvolvimento Integral do objeto contratado.

Da Vigência: Terá como vigência o período de execução do Contrato de Fevereiro a Julho de 2024.

Das Dotações Orçamentárias: As despesas desta Contratação decorrerão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias contidas no Processo da **Dispensa de Licitação**.

DOTAÇÕES:

Sec. de Municipal de Administração

UNIDADE: 06.01

ELEMENTO: 339030000

PROJETO: 1015

FONTE: 15000000

VALOR: 23.000,00

ELEMENTO: 339030000

PROJETO: 2013

FONTE: 15000000

VALOR: 10.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Informação



Sec. de Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 13.01
ELEMENTO: 339030000
PROJETO: 2138
FONTE: 15000000
VALOR: 9.000,00

Sec. de Municipal da Fazenda

UNIDADE: 08.01
ELEMENTO: 339030000
PROJETO: 2020
FONTE: 15000000
VALOR: 7.500,00

Sec. de Municipal de Cultura, Turismo e Economia

UNIDADE: 15.01
ELEMENTO: 339030000
PROJETO: 2211
FONTE: 15000000
VALOR: 3.318,00

Sec. de Municipal de Desporto e Laser

UNIDADE: 10.01
ELEMENTO: 339030000
PROJETO: 2081
FONTE: 15000000
VALOR: 3.500,00

Itaberaba, 01 de Fevereiro de 2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Informação